



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 047/2020

Dispensa nº 009/2020

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**

Objeto: **Locação de copiadoras**

Parecer Administrativo - 15/05/2020

A Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 199/2020, solicita a locação de máquinas copiadoras.

O presente procedimento visa contratação de pessoa jurídica para locação de 05 (cinco) máquinas copiadoras multifuncional laser Mono DCP-L5652DN, sendo: 03 Brother 5652, 01 Brother 8157 e 01 Samsung 4070, com franquia de 26.000 páginas/cópias mensal para todas as máquinas, sendo todo equipamento, ora locado, de propriedade da contratada.

A contratação tem como objetivo atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde e Educação do Município.

Em razão do menor preço ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, quanto a possibilidade da contratação, por Dispensa de Licitação, da Empresa SULCOP Copiadoras e Suprimentos Ltda - EPP, CNPJ nº 00.307.834/0001-44, pelo valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, para período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração: 0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 – 1912.7

Secretaria Municipal de Finanças: 0501 04 122 0005 2006 339039 05000000 0001 – 2674.3

Secretaria Municipal de Saúde: 0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 – 11067.1

Secretaria Municipal de Educação: 0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0001 – 3363.4

0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0020 – 3364.2


Cassiana I. Santos de Andrade
Secretária Municipal de Administração
CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

Memorando: 199/2020
Da: Secretaria de Administração
Para: Setor de Licitações
Data: 15/05/2020

Solicitamos a locação de 05 (cinco) máquinas copadoras multifuncional laser Mono DCP-L5652DN, sendo: 03 Brother 5652, 01 Brother 8157 e 01 Samsung 4070, com franquia de 26.000 páginas/cópias mensal para todas as máquinas, incluindo material e mão de obra, exceto papel, sendo todo equipamento, ora locado, de propriedade da contratada.

Justificativa: Atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Saúde e Educação do Município, buscando a economicidade de cartuchos e cilindros devido à grande quantidade de cópias e impressões.

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração: 0401 04 122 0004 2004 339039 05000000 0001 – 1912.7
Secretaria Municipal de Finanças: 0501 04 122 0005 2006 339039 05000000 0001 – 2674.3
Secretaria Municipal de Saúde: 0801 10 301 0008 2005 339039 05000000 0040 – 11067.1
Secretaria Municipal de Educação: 0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0001 – 3363.4
0601 12 361 0006 2008 339039 05000000 0020 – 3364.2


Cassiana I. Santos de Andrade
Secretária Municipal de Administração

CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 047/2020 de 15/05/2020

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 047/2020 – dispensa de licitação para locação de máquinas copadoras.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 047/2020, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de locação das máquinas copadoras através da empresa SULCOP Copiadoras e Suprimentos Ltda.

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita


Dra. Valéria M. Quintanilha Manhabosco
Valéria M. Quintanilha Manhabosco
OAB/RS nº 92.571/Município


Marcia R. Terzi
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 047/2020, Dispensa de Licitação nº 009/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA